



Descrição do Seguro Proteção de Varejo dos Associados (Proteção de Compras)

De acordo com a Apólice Original 15414.002921/2009-69, emitida pela AIG Companhia de Seguros, os Titulares do Cartão Ourocard Platinum American Express® do Banco do Brasil ou os Titulares do Cartão Ourocard Estilo Platinum American Express® do Banco do Brasil podem se beneficiar da proteção e da segurança oferecidas através do programa de seguro Proteção de Varejo. Se alguma coisa comprada com seu cartão for danificada ou roubada dentro de 90 dias da compra, você estará protegido. A maioria das novas compras está coberta contra roubo ou dano por até 90 dias após a data da compra.

Como Obter Cobertura:

- O seguro de Proteção de Varejo se aplica à maioria dos produtos que você compra inteiramente com seu cartão para uso próprio ou para presentear.
- As compras não precisam ser registradas.

A Cobertura que Você Recebe:

- A cobertura é secundária. Se você ou o beneficiário do presente tiver qualquer outro seguro que cubra as compras aceitáveis (como o seguro do proprietário de imóvel, do inquilino ou de automóvel), a Proteção de Varejo pagará o valor que não for coberto pelo seu seguro principal até a quantia paga pelo produto com seu cartão, sujeito aos limites expressos abaixo.
- Este benefício se estende ao dono do produto.

O Que Está Coberto:

- A maioria dos produtos que você paga totalmente com seu cartão está coberta durante 90 dias a partir da data da compra indicada na sua fatura do cartão de crédito. A cobertura está limitada ao custo do produto (fora os custos de entrega e transporte) até 1.000 por incidente e um total de \$ 5.000 por Associado por ano.
- Os produtos que você compra com seu cartão e dá de presente também estão cobertos, sujeitos às mesmas condições.
- A cobertura para produtos roubados ou danificados que constituem um par ou um conjunto ficará limitada ao custo de qualquer peça ou peças específicas. No entanto, se os artigos não puderem ser usados, substituídos ou reparados individualmente, o valor do par ou do conjunto estará coberto. A cobertura para jóias ou obras de arte roubadas ou danificadas estará limitada ao custo da peça ou peças específicas, independente de qualquer valor especial que o(s) artigo(s) possa(m) ter como parte de um conjunto ou coleção.



O Que NÃO Está Coberto:

- Bens perdidos e bens que desaparecem misteriosamente (cuja única prova de perda não seja explicada ou não haja nenhuma evidência física que mostre o que aconteceu ao bem) sem nenhuma evidência de ato ilegal.
- Bens expostos ou abandonados (deixados à vista do público, fora do alcance, sem nenhum cuidado, guarda ou controle do Associado ou da pessoa responsável), bens roubados de qualquer local ou lugar aberto ao público ou à comunidade em geral para uso ou associação. Locais públicos não deverão incluir os seguintes: o local de trabalho da Pessoa Beneficiada, escola primária ou secundária, locais de culto.
- Bens perdidos, roubados, danificados ou extraviados quando estiverem sob o cuidado e controle de terceiros ou de um transporte comum (incluindo, entre outros, as companhias aéreas, o Serviço Postal Americano ou outros serviços de entrega).
- Perdas devidas ao desgaste normal, uso indevido, fraude, deterioração gradual e/ou abuso.
- Bens que forem danificados por alteração (inclusive corte, serra ou moldagem).
- Objetos raros usados ou antigos de qualquer espécie (incluindo, entre outros, cartões comerciais, *Beanie Babies* etc.), garantias de produtos reciclados, anteriormente possuídos, reconstruídos, refabricados (por exemplo, quebra de vidros) ou produtos com “satisfação garantida”.
- Veículos motorizados e barco, aeronave e motocicletas ou seus motores, equipamentos ou acessórios. A cobertura se aplica aos equipamentos motorizados usados exclusivamente para preservação e manutenção de uma empresa, mas não para uso comercial.
- Terras, prédios (incluindo, entre outros, casas e habitações), bens permanentemente instalados, acessórios ou estruturas.
- Cheques de viagem; cartões de qualquer tipo; instrumentos negociáveis; barra de ouro ou prata; moedas raras ou preciosas; bens filatélicos e numismáticos; dinheiro ou equivalente.
- Dano causado por parasitas.
- Plantas, animais, bens de consumo e perecíveis.
- Produtos adquiridos para revenda.
- Serviços profissionais (incluindo, entre outros, execução de trabalho ou prestação de mão de obra ou manutenção, reparo ou instalação de produtos, bens ou imóveis; orientação profissional de qualquer espécie, incluindo, entre outras, informações/serviço ou orientação por qualquer linha de assistência e suporte; ou suporte técnico para *software*, *hardware* ou outros periféricos).
- Programas de aplicativos, *software* operacional e outros tipos de *software*.
- Compras Múltiplas de equipamentos de computação ou periféricos, equipamentos de transmissão de dados ou equipamentos de fotocópia comprados com o Cartão Corporativo.



- Guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, tumulto ou comoção civil); confisco ou dano causado por algum órgão governamental ou público ou autoridade aduaneira; riscos de contrabando; atividades ou atos ilegais.
- Defeitos inerentes ao produto.
- Contaminação radioativa.
- Catástrofes (incluindo, entre outras, enchente, furacão e terremoto).
- Bens armazenados em qualquer local em construção.
- Bens alugados, arrendados ou emprestados, pelos quais você seja responsável.
- Bens roubados de automóveis, outros veículos ou transportes comuns, quer sejam usados como negócio ou não, incluindo, entre outros, aviões, trens, barcos, navios de cruzeiro, NP e outros transportes comuns particulares.

Como Dar Entrada a um Pedido de Indenização de Proteção de Varejo:

Guarde os recibos dos artigos que você comprar com seu cartão. Você vai precisar deles para dar entrada a um pedido de indenização.

1. Ligue para 1-866-384-2799 ou a cobrar para 1-312-935-9220 para obter um formulário de pedido. Você deve encaminhar o pedido de indenização dentro de 30 dias após o incidente, caso contrário não poderemos honrar seu pedido.
2. Apresente a seguinte documentação como prova da perda, que inclui, entre outras:
 - Formulário assinado do pedido de indenização
 - Fatura do Cartão de Crédito
 - Recibo do American Express
 - Recibo discriminado da loja
 - Laudo da polícia ou de outra autoridade competente
 - Cópia da página de declarações de qualquer apólice de seguro aplicável, inclusive seguro de proprietário de imóvel, inquilino ou automóvel.

Remeta toda a documentação dentro de 90 dias após a data do incidente ou não poderemos honrar o pedido.

3. O administrador do programa decidirá se o produto deverá ser consertado ou substituído ou se deverá ressarcir-lo por até o valor pago pelo produto.